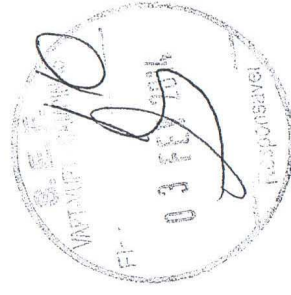


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Rememorado

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano S



CERTIDÃO N.º 229/2013.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo 51793340/2013, de interesse de **IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS**,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 22 e 23, da Quadra 4, situados às Ruas R-03 06, Setor Solar Santa Rita, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o 22/23, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 22/23		Área
Frente para a Rua R-03		761,24m²
Fundo confrontando com os Lotes 21 e 19		20,34m
Lado direito confrontando com o Lote 24		18,76m+4,50m+12,00m
Lado esquerdo confrontando com a Rua R-06		30,00m
Pela linha de chanfrado		16,12m
		11,41m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;